



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL



SGI Protocolo
Prefeitura Municipal de Parnamirim

Processo	Tipo Documento	Nº do Documento
201911013900	DECRETO	6.027/2019
Origem	Data	
PROTOCOLO GACIV	24/05/2019	
Interessado	NORMAL	
GP / DECRETO DE Nº 6.027 DE 17 DE MAIO DE 2019		
Assunto		
ENCAMINHAMENTO		
Assunto Complementar	DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS TAXAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (TVS), PARA O EXERCÍCIO DE 20	

DECRETO Nº 6.027, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a atualização monetária das Taxas da Vigilância Sanitária (TVS), para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, incisos VI e XII, combinado com o artigo 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 076, de 27 de fevereiro de 2014, que trata sobre as Taxas de Vigilância Sanitária (TVS) do Município de Parnamirim/RN.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam atualizados monetariamente as taxas municipais cobradas pela Vigilância Sanitária, estabelecidas no Anexo I e II, Tabelas 1 a 4, da Lei Complementar 076, de 27 de fevereiro de 2014, deliberadas pelo artigo 3º, § 1º, em 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), correspondentes a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida no mês de dezembro de 2018.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se Ciência.

Parnamirim/RN, 17 de maio de 2019.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

**ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATUALIZADA PELA TABELA IPCA/E -DEZEMBRO/2018, FONTE IBGE**

ANEXO I

TABELA 1 – TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO

ÁREA (M²)	GRUPO DE RISCO (VALOR EM R\$)		
	I	II	III
Até - 15	153,50	125,60	65,16
16-30	153,50	125,60	97,69
31-100	181,42	153,50	125,60
101-200	223,27	181,42	153,50
201-300	279,70	223,27	181,42
301-500	335,65	279,78	223,27
501-1000	445,83	390,12	335,65
1001-2000	501,65	445,26	390,02
2001-3000	557,46	501,65	445,70
3001-4000	641,18	557,46	501,65
4001-5000	724,90	641,18	557,46
>5000	976,07	724,90	697,00

TABELA 2 – TABELA PARA ANÁLISE DE PROJETO

ÁREA (M²)	(VALOR EM R\$)
0-200	55,81
201-500	111,63
501-1000	223,27
1001-5000	335,52
5001-10000	557,46
10001-20000	836,53
20001-50000	1.115,60
>50001	1.678,29

ANEXO II

TABELA 3 – TAXAS DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

SERVIÇO/ATIVIDADE	R\$
Rubrica de livros:	
a) até 100 folhas	30,66
b) de 101 a 200	49,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

c) acima de 201 folhas:	61,35
Cadastramento de estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos;	61,35
Emissão de 2º via de Licença Sanitária;	61,35
Alteração de dados cadastrais;	24,54
Alteração de responsável técnico;	24,54
Visto em notas fiscais de produtos sujeitos a controle especial;	
a) até cinco notas	18,39
b) por nota que for acrescida	2,45

TABELA 4 – TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

SERVIÇO/ATIVIDADE	VALOR (R\$)
CARRO PIPA	79,45
VEÍCULO DE FROTA (VALOR POR VEÍCULO)	48,52
INGRESSO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	27,92
BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	27,92
ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES	34,90
ADITIVO DE CONTRATO SOCIAL	27,92
MUDANÇA DE ENDEREÇO	55,83
REGISTRO OU CERTIDÃO	13,44